



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**RESOLUÇÃO Nº 3021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

Altera a Resolução CRMV-SP nº 2207, de 18 de abril de 2013.

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
— **CRMV-SP**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando o disposto na Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, cumulado com o artigo 32 da Resolução CFMV nº 1330, de 16 de junho de 2020; e,

Considerando a decisão da 569ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 9 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar à Resolução CRMV-SP nº 2207, de 18 de abril de 2013, publicada no DOU de 29.04.2013, Seção 1, página 110, ao seu art. 3º, o parágrafo único, com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único. Ocorrendo, no curso do processo, substituição do Defensor Dativo ou intervenção do denunciado ou representado, em qualquer fase do processo, nos termos do § 10 do art. 32 da Resolução CFMV nº 1.330/2020, a sua remuneração será fixada entre 30 (trinta) a 50 (cinquenta) UFESP’s, mediante deliberação da Plenária do CRMV-SP, verificando-se os atos até então praticados pelo Defensor Dativo.”*

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor nesta data.

São Paulo, 21 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**DANIELA PONTES CHIEBAO**  
**CRMV-SP nº 15782**  
**Presidente**

(assinado eletronicamente)  
**ANA HELENA PAGOTTO STUGINSKI**  
**CRMV-SP nº 16937**  
**Secretária-Geral**